



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DA REITORA

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 27/2021/GAB-REI-UFMG**

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021.

Aos/Às Senhores/Senhoras

Diretores/Diretoras das Unidades Acadêmicas e do DRCA/UFMG

Assunto: Suspensão das taxas escolares para a expedição de documentos.

Senhor(a) Diretor(a),

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a V.Sa. especial atenção à devida atualização do sítio eletrônico de sua respectiva Unidade no que concerne às orientações para solicitação e à gratuidade para emissão de documentos escolares nos cursos de graduação e de pós-graduação *strictu sensu*. Ressalte-se que tais providências têm o propósito de adequar as informações divulgadas nos sítios eletrônicos das Unidades da UFMG, conforme requisitado pelo Ministério Público Federal (MPF) no bojo do Inquérito Civil nº 1.22.000.002075/2017-69.

Salientamos que documentos como histórico escolar, comprovante de matrícula e declaração de intercâmbio, os quais estão disponíveis no sistema SIGA UFMG, não ensejam o recolhimento de quaisquer taxas, tal como também ocorre com a primeira via do diploma escolar. Outros documentos, expedidos em meio físico pela Unidade Acadêmica, a exemplo de certidão de notas, declaração de dias de prova, declaração de horário, declaração de estágio, de plano de ensino, disciplinas cursadas, de conteúdo programático, declaração de transferência, de certificado para colação de grau, de certificado de conclusão de curso, de atestado de vínculo, de participação em seminários, palestras e congêneres podem ensejar somente o recolhimento do valor correspondente ao custo da impressão. Para tanto, tome-se como parâmetro o preço selecionado em licitação pelo Departamento de Logística Operacional (DLO) e praticado na Praça de Serviços do *Campus* Pampulha.

Na certeza de, mais uma vez, podermos contar com o imprescindível apoio de V.Sa., o que antecipadamente agradecemos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Prof. Rui Rothe-Neves  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Rui Rothe Neves, Chefe de gabinete**, em 01/10/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0950578** e o código CRC **3773AC89**.